



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 065

Reajusta a tabela de vencimentos dos funcionários, da Câmara Municipal de Itaquirai - Ms, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos para funcionários ocupantes de cargos em comissão constantes no anexo II da Lei Municipal nº 036 de 16.01.84, concedendo aumento de 178% (cento e setenta e oito por cento), sobre a tabela vigente com efeito retroativo a dois de janeiro de 1985.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dia do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e cinco.*

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -